

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 18.772 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	103/2024	VIGÊNCIA:	11.12.2024 A 10.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM		
	CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM		
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
	EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA		
	TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE		
	NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES		
	TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E		
	SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 2.230.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL